



## RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº. 005/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

*“Dispõe sobre a suspensão das sessões ordinárias, e da realização das solenidades de entrega das homenagens, moções e afins já aprovadas, da Câmara Municipal de Rolador e dá providencias”.*

A MESA DIRETORA do PODER LEGISLATIVO do MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as orientações de prevenção contra o coronavírus, COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Nº6, de 20de março de 2020, publicado pelo governo do Senado Federal que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública.

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 55.771 de 26 de fevereiro de 2021, que altera o Modelo do Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** as medidas previstas na Lei Estadual nº 6.437, de agosto de 1977, que dispõe sobre promoção, proteção e recuperação da saúde pública e as punições aplicáveis ao descumprimento das medidas estabelecidas pelo governo do Estado e sua regulamentação pelo Decreto Estadual nº 55782/21,

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rolador, no uso de suas atribuições legais expede a presente **Resolução de Mesa** contendo as seguintes medidas de prevenção, abaixo relacionadas:

**Art. 1º** Ficam suspensas as sessões ordinárias presenciais que ocorrem regimentalmente às segundas-feiras, no período de 10 a 22 de março de 2021, podendo esta suspensão vir a ser prorrogada.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR**  
CNPJ 04.216.907/0001-43  
E-mail: [camararolador@yahoo.com.br](mailto:camararolador@yahoo.com.br)  
Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

---

**Art. 2º** Ficam suspensas no período estabelecido no artigo 1º, a realização das solenidades de entrega das homenagens, moções e afins já aprovadas pelo Plenário da Câmara.

**Art. 3º** O expediente da Câmara deverá ser cumprido através de home office possibilitando que a população tenha atendimento através de contato telefônico, e-mail, site oficial e redes sociais.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROLADOR, 10 DE MARÇO  
DE 2021.**

Registre-se. Publique-se.

José Adriani O. dos Santos  
Presidente

Elizando Vieira Prestes  
Vice-Presidente

Jaqueleine Klug  
1ª Secretária

Pedro Roberto Lima de Oliveira  
2º Secretário